

LEI Nº 478, de 18 de novembro de 1997.**Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAIÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído de 5 (cinco) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;
- e) um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercerem suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

- I** - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II** - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III** - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais

mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho deliberará por maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Os recursos necessários ao atendimento desta Lei serão os provenientes do orçamento que, em sendo necessário, serão suplementados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de novembro de 1997.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito